



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 42/2014
(MODIFICATIVA)**

Dê-se ao art. 3º do projeto de lei nº 42/2014 a seguinte redação:

“Art. 3º Nos lotes descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta lei somente poderão ser implantados loteamentos populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no contexto do Plano Municipal de Habitação (PMH), e com os necessários equipamentos comunitários.”

SALA DAS SESSÕES, 8 de abril de 2014.

Péricles Deliberador
Presidente

José Roque Neto
Vice-Presidente

Roberto Fú
Membro